

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeita **Cleci Aparecida Veronezi** do Município de Rancho Queimado, pelo presente Edital convoca os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que é constituído pelas Leis Municipais Nº 1.782 de 16 de março de 2021.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho é constituído por 13 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 2º Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do art. 1º desta Lei, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III – estar em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV e V, VI e do inciso III do § 1º deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações e Eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos respectivos pares.

§ 4º Os membros de que tratam os incisos I e II do § 1º deste Artigo serão indicados pelo Colegiado dos respectivos Conselhos.

DA INSCRIÇÃO DE INDICADO POR SEGMENTO

Art. 2º - Os representantes serão inscritos, via preenchimento de ficha própria conforme modelo do Anexo I deste Edital, a serem protocolados na Secretaria Municipal de Educação, pelo segmento interessado no período de 22 de março de 2021 a 24 de março de 2021, no horário das 8 as 17 horas.

§ 1º - O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 3º - São impedidos de integrar o Conselho FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

§ único: Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Art. 4º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo do estabelecimento ou segmento que representa;

III – situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

IV. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

V. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho será até 31/12/2022, impedida sua recondução.

DAS COMPETÊNCIAS E ATUAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 6º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais o governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 7º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II – será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 7º Ficam convocadas as categorias através deste Edital para realização de Assembleia Geral. As Assembleias serão realizadas no dia 25/03/2021 por meio virtual, haja visto a necessidade de enfrentamento ao combate ao Coronavírus, de acordo com o seguinte cronograma:

I. Assembleia dos Representantes do segmento dos Professores, Diretores e servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, a partir 9 horas no link: meet.google.com/fjd-uebz-xtt

II. Assembleia dos Representantes do segmento dos Pais de Alunos das escolas públicas municipais, a partir 10 horas no link: meet.google.com/agf-djmo-sbb

III. Assembleia dos Representantes das organizações da sociedade civil a partir das 14 horas no link: meet.google.com/byv-wggm-nou Assembleia dos Representantes do segmento dos

IV. Estudantes da Educação Básica Pública Municipal a partir 18 horas no link: meet.google.com/qgn-yybp-hdw

DA ESCOLHA

Art. 8º – A escolha dos membros citados no artigo 7º será feita através das Assembleias, com votação aberta, por aclamação.

§ 1º Fica convocada a Assembleia Geral Extraordinária, para Escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no dia 29 de março de 2021 às 10h na sede da Secretaria Municipal de educação ou Virtual.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 9º – Todos os professores e servidores municipais efetivos das unidades Escolares bem como os Pais de Alunos, e alunos que cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente poderão votar e serem votados devendo estarem presentes na reunião virtual obedecendo às exigências estabelecidas pela Comissão eleitoral.

§ 1º - Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

§ 2º - Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

§ 3º - Após a realização das Assembleias será realizada a Sessão solene de nomeação dos Conselheiros.

§ 4º - Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seu mandato de imediato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10º – As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Rancho Queimado, 19 de março de 2021.

Cleci Aparecida Veronezi

Prefeita Municipal

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO: INDICAÇÃO DE MEMBROS POR SEGMENTO

Instituição/Unidade: _____

Endereço: _____

Contato Telefônico: _____

Correio Eletrônico: _____

Indicação (nome): _____

RG: _____ Órgão Emissor _____ UF _____

Data de Emissão do RG: ____/____/____ Data de nascimento: ____/____/____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Seção Eleitoral _____

Zona Eleitoral _____

Profissão _____

Escolaridade _____

Endereço: _____

Contato telefônico: _____

Correio eletrônico: _____

Favor assinalar o segmento:

- () Representante dos professores da educação básica pública do Município;
- () Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- () Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- () Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- () Representante dos estudantes da educação básica pública do Município.
- () Representante de organizações da sociedade civil;

Atenção:

Prazo para indicação: de 22 a 24/03/2021

Data da Eleição: 29/03/2021

Horário: 10h

Local: Secretaria Municipal de Educação ou virtual.